



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

PERNAMBUCO

LEI Nº 038/85

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento do 13º mês de salário aos servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de São Caetano autorizado a proceder o pagamento do 13º (décimo terceiro), salário aos funcionários municipais, ativos e inativos, correspondente ao exercício de 1985.

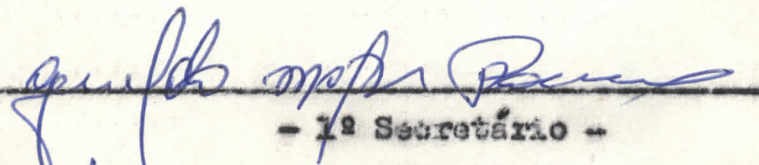
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

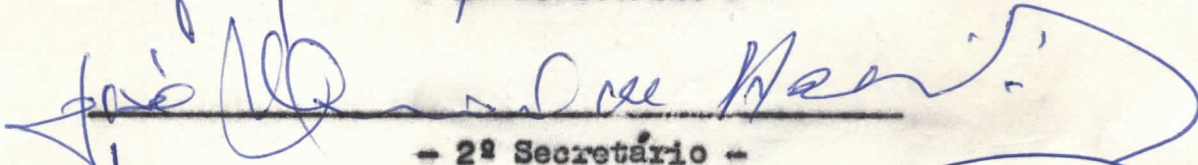
SALA DAS SESSÕES EM 04 de Dezembro de 1985.



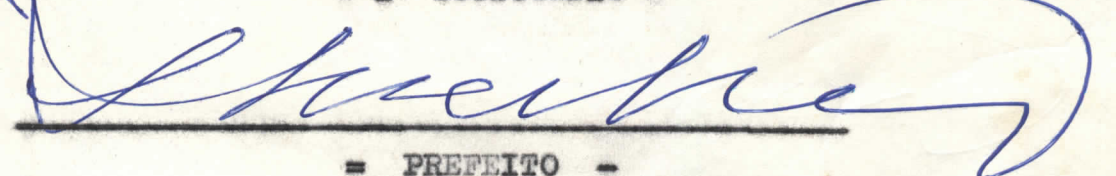
- Presidente -



- 1º Secretário -



- 2º Secretário -



- PREFEITO -